## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/99

A Assembleia Municipal de Castelo de Vide aprovou, em 24 de Fevereiro de 1999, uma alteração ao Plano Director Municipal de Castelo de Vide, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/97, de 26 de Junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 30 de Julho de 1997.

A alteração consiste na mudança da classe de espaço de uma área considerada como «expansão do aglomerado» para a classe de espaço «área industrial existente».

A alteração em causa enquadra-se na previsão do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, uma vez que não põe em causa a coerência global do Plano.

Foi realizado o inquérito público, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e emitidos os pareceres a que se refere o artigo 13.º do mesmo diploma legal.

Considerando o disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho:

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Ratificar a alteração à planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Castelo de Vide, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/97, de 26 de Junho, a qual se publica em anexo.

Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

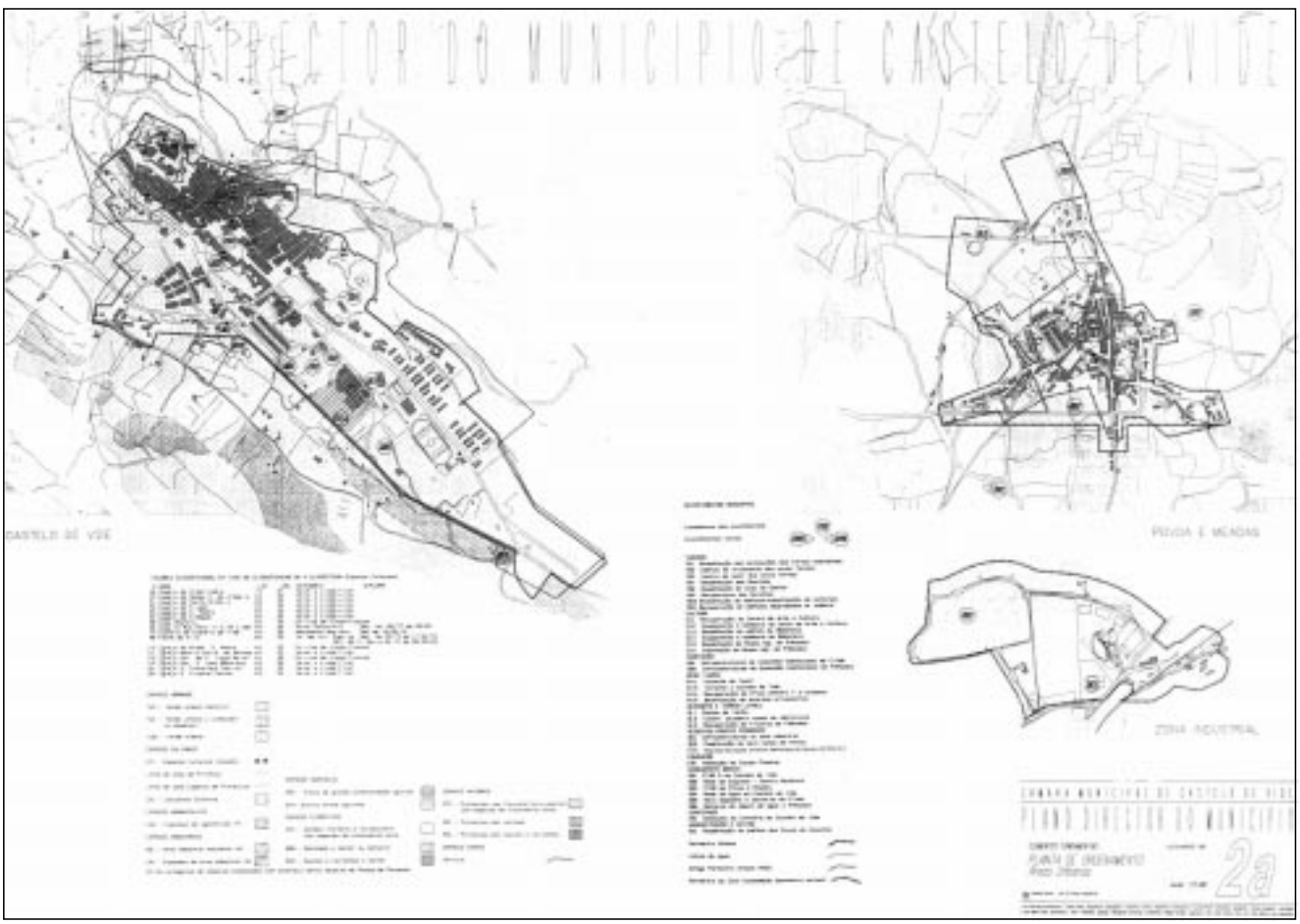

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO.

### Portaria n.º 817/99

**de 25 de Setembro**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 135/97, de 31 de Maio, foi estabelecida a orgânica do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas;

Considerando a necessidade de dotar aquele Gabinete com os meios humanos necessários ao desempenho das funções que lhe foram cometidas;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/97, de 31 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas é o constante do mapa anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.